

LEI Nº 1818 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE
CÉDULA DE IDENTIDADE
FUNCIONAL PARA OS GUARDAS CIVIS
MUNICIPAIS E AGENTES DE
TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE
SOBRAL-CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional dos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal e Agentes de Trânsito do Município de Sobral, documento de fé pública no âmbito do município, individual e intransferível, de porte obrigatório, contendo todos os dados necessários à identificação dos Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito.

Art. 2º. A Cédula de Identidade dos Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito é constituída do impresso constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. As Cédulas de Identidade Funcional serão entregues pessoalmente aos identificados, mediante termo de compromisso assinado pelos mesmos, se responsabilizando pela sua guarda, porte obrigatório, conservação e apresentação, quando solicitado por seus superiores hierárquicos, autoridades públicas e agentes policiais, comunicando de imediato o extravio, dano, furto ou roubo do referido documento.

Art. 4º. A reidentificação ocorrerá nos seguintes casos:

I – Extravio, perda, dano, furto ou roubo;

II – Mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado.

§1º Ocorrendo qualquer das hipóteses tratada no inciso I deste artigo, o Guarda Civil Municipal ou Agente de Trânsito deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico de plantão, providenciar o Boletim de Ocorrência (BO) na Delegacia de Polícia Civil mais próxima ao local dos fatos ou via site pela Delegacia Eletrônica e comunicar por escrito ao Setor Pessoal da Secretaria da Segurança e Cidadania, informando, inclusive, o número do BO.

§2º Nos casos de reidentificação por motivo de extravio, perda ou danificação da Cédula de Identidade, a expedição de uma nova via será realizada mediante:

I – Abertura de Processo e pagamento da taxa correspondente da nova via da Cédula de Identidade, nos casos em que os fatos se derem fora de ato de serviço;

II – Requerimento por escrito encaminhada a Coordenadoria Administrativo Financeira da Secretaria da Segurança e Cidadania, sem pagamento de taxa, nos casos em que os fatos se derem em ato de serviço.

§3º Ocorrendo alterações de sinais característicos, dados de qualificação ou de situação funcional do Guarda Civil Municipal ou Agente de Trânsito, será realizada sua reidentificação, com expedição de nova Cédula de Identidade e o consequente recolhimento da anterior, para fins de destruição, que deverá ser procedida mediante termo específico.

Art. 5º. O preenchimento da Cédula de Identidade obedecerá às seguintes normas:

- I - Número da Identidade: Número de controle de emissão das identidades funcionais;
- II - Nome: Transcrição literal do nome, por extenso e em letras maiúsculas;
- III - Cargo: Descrição do cargo constante da carreira de Guarda Civil Municipal ou Agente de Trânsito, em letras maiúsculas e sem pontos;
- IV - Lotação: Transcrição da coordenação em que o servidor está atuando profissionalmente;
- V - Foto: Campo destinado para afixar imagem do servidor de frente, sem cobertura, com o fardamento padrão da instituição que o servidor está lotado;
- VI - RG: Transcrição do registro constante da Cédula de Identidade expedida pelo órgão de identificação competente, seguido da sigla do mesmo;
- VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF): Transcrição do número constante do cadastro de pessoa física expedida pela Receita Federal;
- VIII - Matrícula: Conjunto numérico fornecido pela Prefeitura Municipal de Sobral;
- IX - Admissão: Conjunto composto de algarismos dispostos dois a dois, para o dia e o mês e quatro para o ano (dd/mm/aaaa);
- X - Filiação: Nome do pai e da mãe, em letras maiúsculas e por extenso, podendo ser apenas o nome da mãe, nos casos em que o registro de nascimento for expedido apenas no nome dessa;
- XI - Naturalidade: Denominação oficial e por extenso do Estado, seguido da Sigla do mesmo, separado por hífen, em maiúsculas;
- XII - Data do Nascimento: Conjunto composto de algarismos dois a dois para o dia e o mês e quatro para o ano (dd/mm/aaaa);
- XIII - Data de Expedição: Denominação oficial do Município e por extenso, seguido do conjunto composto de algarismos dois a dois para o dia e o mês e quatro para o ano (dd/mm/aaaa) da data em que foi expedida a Cédula de Identidade Funcional;
- XIV - QR CODE: Código de barras bidimensional, um dos códigos de segurança do documento que protegerá contra falsificações;
- XV - Campo para observações;
- XVI - Assinatura do Secretário de Segurança e Cidadania, aposta sobre o seu nome e cargo impressos na Cédula.

Art. 6º. A fotografia do identificado, impressa a cores na Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal ou Agente de Trânsito, deverá ter as seguintes características:

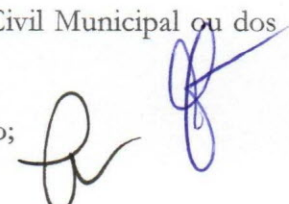
- I - Tomada de frente, uniformizado e descoberto;
- II - Formato 3x4;
- III - Fundo branco.

Parágrafo único. O Guarda Civil Municipal ou Agente de Trânsito deverá posar em uniforme operacional normal, cabelos, costeletas e bigodes, se for o caso, aparados.

Art. 7º. O porte da Cédula de Identidade Funcional é obrigatório, mas não suprime a utilização da identidade civil.

Art. 8º. A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal ou dos Agentes de Trânsito deverá ser recolhida nos seguintes casos:

- I - Demissão, exoneração, aposentadoria e falecimento;
- II - Condenação em sentença penal transitada em julgado;



III – Nomeação em cargo público externo à carreira de Guarda Civil Municipal de Sobral, em razão de aprovação em concurso público;

IV – Licença para tratar de interesse particular; e,

V - Outras proibições legais previstas em Leis.

Art. 9º. A Coordenadoria Administrativo Financeira da Secretaria da Segurança e Cidadania será responsável pelo recebimento das Cédulas de Identidade Funcional substituídas por ocasião da reidentificação ou recolhimento, efetuando o devido controle e destruição.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Segurança e Cidadania, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 26 de dezembro de 2018.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Sobral

Antônio Mendes Carneiro Júnior
Procurador Adjunto
OAB/CE 18.085

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DA IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
SOBRAL

I. FRENTE:

IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**
SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

IDENTIDADE Nº: 0000

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



FOTO

ASSINATURA DO PORTADOR

LEI MUNICIPAL Nº 2553585

II. VERSO:

IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA

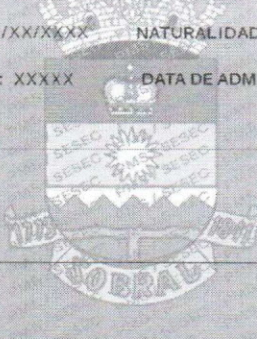
RG Nº: XXXXXXXXXXXX CPF Nº: XXXXXXXXXXXX EXPEDIÇÃO: XX/XX/XXXX

FILIAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE NASCIMENTO: XX/XX/XXXX NATURALIDADE: XXXXXXXXXXXX-CE

MATRÍCULA FUNCIONAL Nº: XXXXX DATA DE ADMISSÃO: XX/XX/XXXX

OBSERVAÇÕES:



QR CODE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA

LEI MUNICIPAL Nº 2553585



III. DESCRIÇÃO:

- A) FORMATO BÁSICO: DOIS ESPELHOS MEDINDO CADA UM, 93MM DE LARGURA E 63MM DE ALTURA, DISPOSTOS FRENTE E VERSO, NA COR CINZA (ESCALA RGB HEXADECIMAL: #DEDEDE), COM MARCA TRANSPARÊNCIA 35% A DESCRIÇÃO "GCMS", NA FONTE GRAVITY, EM 45 GRAUS DE INCLINAÇÃO E BORDA NA COR AZUL MARINHO (ESCALA RGB HEXADECIMAL: #0B0D43), ESPECÍFICA CON-FORME A IMAGEM DESTES ANEXOS.
- B) IMPRESSO EM PAPEL MOEDA, COM IMPRESSÃO A LASER;
- C) O ESPELHO FRONTAL TERÁ OS SEGUINTE DIZERES:

IV. NA BORDA SUPERIOR UM CAMPO NA COR BRANCA COM A DESCRIÇÃO: "IDENTIDADE FUNCIONAL – FÉ PÚBLICA" NA COR PRETA E NA BORDA INFERIOR O MESMO CAMPO BRANCO COM A DESCRIÇÃO: "LEI MUNICIPAL Nº XXXX" NA COR PRETA;

V. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL NO LADO ESQUERDO, COM A DESCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CENTRALIZADA NA PARTE SUPERIOR TENDO LOGO ABAIXO O DIZER SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, NA COR PRETA, NA FONTE GRAVITY;

VI. BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, EM MARCA D'ÁGUA, CENTRALIZADO AO ESPELHO.

VII. IDENTIDADE Nº XXXX: FONTE GRAVITY, NA COR PRETA E DESCRIÇÃO DO NÚMERO, NA COR PRETA;

VIII. NOME: FONTE GRAVITY, NA COR PRETA E DESCRIÇÃO DO NOME, NA COR PRETA;

IX. CARGO: FONTE GRAVITY, NA COR PRETA E DESCRIÇÃO DO NOME, NA COR PRETA;

X. LOTAÇÃO: FONTE GRAVITY, NA COR PRETA E DESCRIÇÃO DO NOME, NA COR PRETA;

XI. ASSINATURA DO PORTADOR: FONTE GRAVITY, NA COR PRETA E LINHA ACIMA DA ASSINATURA COM 0,5MM DE ESPESSURA E 50MM DE LARGURA.

XII. ESPAÇO EM BRANCO PARA IMPRESSÃO DA FOTOGRAFIA 30MM X 40MM;

XIII. O ESPELHO DO VERSO TERÁ OS SEGUINTE DIZERES:

- A) MARCA D'ÁGUA O BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL-CE;
- B) NA BORDA SUPERIOR UM CAMPO NA COR BRANCA COM A DESCRIÇÃO: "IDENTIDADE FUNCIONAL – FÉ PÚBLICA" E NA BORDA INFERIOR O MESMO CAMPO BRANCO COM A DESCRIÇÃO: "LEI MUNICIPAL Nº XXXX";
- C) RG: FONTE GRAVITY, NA COR PRETA E DESCRIÇÃO DO NÚMERO, NA COR PRETA;
- D) CPF: FONTE GRAVITY, NA COR PRETA E DESCRIÇÃO DO NÚMERO, NA COR PRETA;
- E) EXPEDIÇÃO: FONTE GRAVITY, NA COR PRETA E DESCRIÇÃO DA DATA, NA COR PRETA;

- F) FILIAÇÃO: FONTE GRAVITY, NA COR PRETA E DESCRIÇÃO DO NOME, NA COR PRETA;
- G) DATA DE NASCIMENTO: FONTE GRAVITY, NA COR PRETA E DESCRIÇÃO DA DATA, NA COR PRETA;
- H) NATURALIDADE: FONTE GRAVITY, NA COR PRETA E DESCRIÇÃO NA COR PRETA;
- I) MATRÍCULA FUNCIONAL: FONTE GRAVITY, NA COR PRETA E DESCRIÇÃO DO NÚMERO NA COR PRETA;
- J) DATA DE ADMISSÃO: FONTE GRAVITY, NA COR PRETA E DESCRIÇÃO DA DATA, NA COR PRETA;
- K) ÁREA PARA OBSERVAÇÃO: DESTINADA PARA AS MAIS DIVERSAS INFORMAÇÕES REFERENTE AO AGENTE DE SEGURANÇA;
- L) ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA: FONTE GRAVITY, NA COR PRETA E LINHA ACIMA DA ASSINATURA COM 0,5MM DE ESPESURA E 50MM DE LARGURA E ABAIXO DA LINHA O NOME, POR EXTENSO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL;
- M) CÓDIGO QR: QUADRADO NAS DIMENSÕES DE 15MM X 15MM, COM ASSINATURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CONTENDO: FOTO, NOME DO SERVIDOR E FUNÇÃO DO SERVIDOR;

XIV. ITENS DE SEGURANÇA:

- A) FUNDO NUMISMÁTICO: CONSISTE EM UM DESENHO FORMADO POR LINHAS PARALELAS RESULTANDO EM UM EFEITO TRIDIMENSIONAL;
- B) ROSACEAS: TRAMA DE LINHAS ONDULARES, IMPRESSA EM TINTAS ESPECIAIS QUE FAZEM SUA TENTATIVA DE REPRODUÇÃO PERDER DEFINIÇÃO, EM ALGUNS CASOS PODEM ATÉ SUMIR;
- C) GUILHOCHES: CONSISTE NO AGRUPAMENTO DE DESENHOS GEOMÉTRICOS DIMINUTOS E FORMADOS POR LINHAS ENTRELAÇADAS;
- D) IMAGEM OCULTA: ELEMENTO GRÁFICO CONSTITUÍDO SOMENTE POR LINHAS;
- E) PAPEL FILIGRANADO: CONSISTE EM PEQUENAS FILIGRANAS QUE REAGEM À EXPOSIÇÃO DA LUZ NEGRA;
- F) MICROLETRAS POSITIVAS E NEGATIVAS: CONSISTE NA REDUÇÃO NO TAMANHO DAS PALAVRAS E IMAGENS DIFICULTAM A FALSIFICAÇÃO, JÁ QUE É IMPOSSÍVEL REPRODUZIR COM PRECISÃO LETRAS TÃO PEQUENAS. CONTA TAMBÉM COM FALHA TÉCNICA ESCONDIDA PARA A FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE FRAUDE; E
- G) HOLOGRAFIA 2D: HOLOGRAFIAS TEM SUA ESCALA CROMÁTICA ALTERADA COM INCIDÊNCIA DE LUZ NATURAL (NÃO É NECESSÁRIA A LUZ NEGRA PARA IDENTIFICAR A VERACIDADE DE UM DOCUMENTO).

